

SUMÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 225 / 2024.....	2
PORTARIA Nº 002/2024 - FAPEDUQUE.....	2
PORTARIA Nº 003/2024 - FAPEDUQUE.....	2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://duquebacelar.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



LEI MUNICIPAL Nº 225 / 2024.

“Dispõe sobre a criação do Hospital Municipal de Duque Bacelar-MA denominado “Pedro dos Santos Oliveira” e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Constituição da República Federal do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Duque Bacelar – Ma, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado o Hospital Municipal de Duque Bacelar Ma, com a denominação de “Pedro dos Santos Oliveira” e com a finalidade precípua de prestar serviços de saúde à população do Município.

Art. 2º O Hospital Municipal de Duque Bacelar Ma, “Pedro dos Santos Oliveira” encontra se instalado em imóvel de posse municipal decorrente de Procedimento de Desapropriação, constituído de um terreno cuja área é de 27m por 40m com prédio com área construída de 861 metros quadrados, localizado na Rua Fernando Ferrari (hoje conhecida como Rua Chico Rita, nº 56, Duque Bacelar MA).

Art. 3º O Hospital Municipal de Duque Bacelar MA, “Pedro dos Santos Oliveira” é constituído da seguinte estrutura:

- I Sala de Observação;
 - II Sala de Estabilização;
 - III – Leitos;
 - IV – Enfermarias;
 - V – Sala de Procedimentos;
 - VI – Sala de Classificação de Risco
 - VII – Consultório Médico
 - VIII – Consultório Multiprofissional
- Art. 4º - O Hospital Municipal de Duque Bacelar – MA, “Pedro dos Santos Oliveira”, tem como atribuições:
- I – Atendimento de Urgência e Emergência;
 - II – Realização de Consultas e Exames;
 - III – Internações Hospitalares;
 - IV – Procedimento de Estomoterapia
 - V – Procedimentos Médico e de Enfermagem;
 - VI – Partos;

Art. 4º - A efetivação e operacionalização do Hospital Municipal de Duque Bacelar – MA “Pedro dos Santos Oliveira” ocorrerá em parceria com o Poder Público Estadual e Federal, com recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

- I - Adquirir equipamentos móveis para a estruturação física do hospital;
- II - Contratar profissionais de saúde e administrativos necessários para o funcionamento do hospital;
- III - Firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a gestão e operação do hospital.

Art. 6º - O Poder Público Municipal, para o exercício do ano em curso, colocara as dotações orçamentárias já constituídas na Lei Orçamentária Anual de 2024, para gestão das atividades do Hospital Municipal.

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal, criará para os exercícios seguintes, unidade orçamentária própria com a designação Hospital Municipal de Duque Bacelar.

Art. 7º - Fica criado o cargo de Diretoria Administrativa e Financeira, do Hospital Municipal de Duque Bacelar (Pedro dos Santos Oliveira), responsável pela gestão administrativa e financeira, vinculado a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar – MA, Estado do Maranhão, em 26 de Agosto de 2024.

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 161-e0fa92c59a367a56345cfffbb33659aaca1a1522f

PORTARIA Nº 002/2024 - FAPEDUQUE

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURIDICO DO FAPEDUQUE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PRESIDENTE DO FAPEDUQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 070/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

CONSIDERANDO: o que dispõe o Art. 32-B, da Lei Municipal nº 104, de 06 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º fica exonerado o Sr. Wenderson Magno Paiva da Silva Cruz, CPF: 009.744.141-40, OAB-DF: 55.650, do Cargo de Diretor de Departamento Jurídico do FAPEDUQUE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.
Duque Bacelar-MA, 01 de agosto de 2024.

DOMINGOS LOPES NASCIMENTO FILHO
PRESIDENTE DO FAPEDUQUE

Identificador: 204-8f781e52dee32d39add1c7aa6715a8e91a310ea7

PORTARIA Nº 003/2024 - FAPEDUQUE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURIDICO DO FAPEDUQUE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PRESIDENTE DO FAPEDUQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 070/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

CONSIDERANDO: o que dispõe o Art. 32-B, da Lei Municipal nº 104, de 06 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia o Sr. Klebes Rezende da Cunha, CPF: 652.107.351-68, OAB-DF: 48.396, para o Cargo de Diretor de Departamento Jurídico do FAPEDUQUE.





Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Duque Bacelar-MA, 01 de agosto de 2024.

DOMINGOS LOPES NASCIMENTO FILHO
PRESIDENTE DO FAPEDUQUE

Identificador: 204-4a954b49e1c0d5aaad5b668ee01d378f00cf6201



Juntos em uma nova história!

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
Prefeito Municipal

www.duquebacelar.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA

AV. CEL. ROSALINO, 155 \ CENTRO \ DUQUE BACELAR- MA \ CEP:
65625000

Duque Bacelar - MA

Contato: (98)98592-0138

